

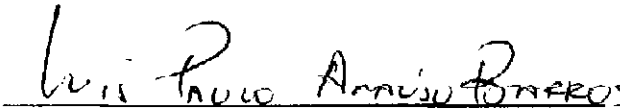


Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

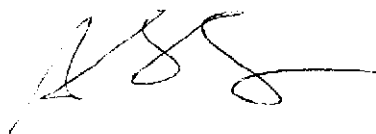
CMSANTA LUZIA DO PARUÁ	
Fl. Nº	_____
Proc. Nº	____/____
Rubrica	_____

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, Estado do Maranhão, torna público, que procederá a licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e conforme as normas do Edital e seus anexos, objetivando contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, a abertura do certame ocorrerá no dia 18 de outubro de 2022, às 10:30hs, no prédio desta, localizada na Av. Professor João Morais de Sousa, 713, CEP: 65.272-000 - Centro. O Edital está à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta Feira no horário de 08:00 as 12:00hs, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente se o interessado apresentar mídia para gravação (CD ou Pen drive no mesmo endereço ou através do portal da transparência da Câmara municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, <http://cmsantaluziadoparuá.ma.gov.br/portal-transparencia>, e Mural de Licitações – TCE – MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá, 28 de setembro de 2022. **FELIPE SOUSA FERRAZ** Presidente.

Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de setembro de 2022.

  
Luís Paulo Araújo Barros  
Presidente/CPL

PUBLIQUE-SE:





Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ
Fl. Nº _____
Proc. Nº ____/____
Rubrica _____

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**OBJETIVANDO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.

**DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	
Retira através de pen drive:	ou e-mail:

Recebemos, através de pen drive/e-mail, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

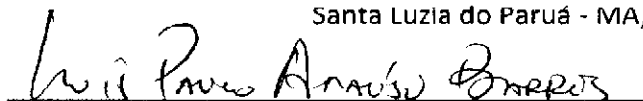
<b>Carimbo e CNPJ da Empresa</b>	<hr/> Assinatura
--------------------------------------	---------------------


**Senhor Licitante,**

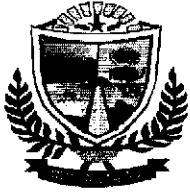
Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações. (Preferencialmente)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de setembro de 2022.

  
Luís Paulo Araújo Barros  
Presidente/CPL





Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ	
Fl. Nº _____	
Proc. Nº _____	
Rubrica _____	

**PREÂMBULO – EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 23.701.063/0001-70, em conformidade a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação, conforme segue:

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2022 – CPL**

**TIPO AVALIAÇÃO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empitada por preço global, objetivando proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA** **REGÊNCIA:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **ÓRGÃO INTERESSADO:** Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0040/2022, **DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 18 de outubro de 2022 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS na Av. Professor João Morais de Sousa, 713, CEP: 65.272-000 - Centro, sob as seguintes condições:

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, conforme projetos de engenharia Anexo II.

1.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 109.931,68 (Cento e nove mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

**2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

**3. FONTE DE RECURSOS**

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

Unidade – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

01.031.01.031.0001.1001.0000 – Construção, reforma e ampliação do prédio do legislativo Municipal.

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

**4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O Edital está à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta Feira no horário de 08:00 as 12:00hs, no prédio desta, localizada na Av. Professor João Morais de Sousa, 713, CEP: 65.272-000 – Centro, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente se o interessado apresentar mídia para gravação (CD ou Pen drive no mesmo endereço ou através do portal da transparência da Câmara municipal de Santa Luzia do Paruá – MA,



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ
Fl. Nº _____
Proc. Nº _____ / _____
Rubrica _____

<http://cmsantaluziadoparua.ma.gov.br/portal-transparencia>, e Mural de Licitações – TCE – MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>.

## 5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Carta de Apresentação/Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente deste Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia à data dos recebimentos das propostas, observada a necessária qualificação.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Pessoas Naturais;

6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se de após o início do certame;

6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Santa Luzia do Pará (MA).

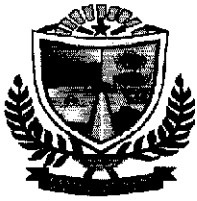
## 7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

– Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 004/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar desta Tomada de Preços deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3**

b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ	
Fl. Nº _____	
Proc. Nº _____/_____	
Rubrica _____	

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" deverá ser concedida pelo presidente da CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.

e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".

f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

g) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

h) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**.

**7.2** Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea "g" e (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea "h", desde que seu preço seja aceitável;

c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

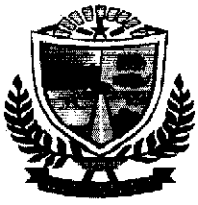
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

#### **CRENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

- Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

- CRENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA - PJ.



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ
Fl. Nº _____
Proc. Nº ____/____
Rubrica _____

- SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópia devidamente autenticada, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;
- PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO PESSOA FÍSICA - PF.
  - Documento de identidade;
  - PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
  - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, excluirá o licitante do certame;
  - O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante;
  - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## 8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, o segundo, como “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

### ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

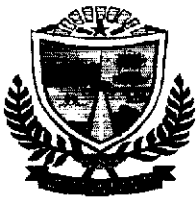
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL.

Av. Professor João Morais de Sousa, 713, Centro Santa Luzia do Paruá – MA.

Tomada de Preços nº 001/2022 – CPL – Data de Abertura: 18/10/2022 às 10:30 horas.

8.2. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas competente ou autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, observados sempre os



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ
Fl. Nº _____
Proc. Nº ____/____
Rubrica _____

respectivos prazos de validade.

**8.2.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

- a) Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93 podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI

**8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante através das certidões:
  - Certidão Negativa de Débitos
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c.1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "c" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através das certidões:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d.1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.2.3. Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo-se utilizar o Anexo V deste edital.**

**8.2.4. A Qualificação econômico-financeira dos licitantes deverá ser comprovada através de:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ
Fl. Nº _____
Proc. Nº ____/____
Rubrica _____

distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**b.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**b.3)** Caso o Memorial não seja apresentado, o servidor designado pela Diretoria Administrativa da Câmara efetuará os cálculos.

**b.4)** A empresa que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;

**b.5)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

**b.6)** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b.7)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**b.7.1)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima)

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

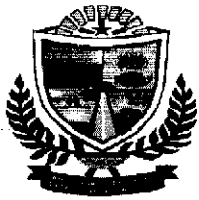
**b.7.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**b.7.3)** Sociedades criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrados ou autenticados na Junta





Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ
Fl. Nº _____
Proc. Nº ____/____
Rubrica _____

Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**b.8)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.9)** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

**b.10)** As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

**8.2.5. A Qualificação Técnica dos interessados deverá ser comprovada através de:**

**a)** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

**b)** Comprovação da Licitante de que, eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar.

**b1)** Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;

**b2)** A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea "b", poderá ser feita por meio de declaração formal, ou utilizando-se o modelo do Anexo VIII;

**b3)** Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto deste processo, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 1º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93):

**8.3. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.**

**8.4. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.**

**8.5. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.**

**8.6. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PREÇOS**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL.

Av. Professor João Morais de Sousa, 713, Centro Santa Luzia do Paruá – MA.

Tomada de Preços nº 001/2022 – CPL – Data de abertura: 18/10/2022 às 10:30 horas.



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ
Fl. Nº _____
Proc. Nº _____/_____
Rubrica _____

deverá conter os seguintes documentos e elementos:

**8.7. Proposta de Preços, (Anexo I)** Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

**8.7.1.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**8.7.1.1.** Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

**8.7.1.2.** Composição unitária de preços;

**8.7.1.3.** Composição de B.D.I.;

**8.7.1.4.** Composição de encargos sociais;

**8.7.1.5.** Cronograma Físico-Financeiro;

**8.7.2** É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

**8.7.3.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

**8.7.4.** As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

## 9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1.** As licitantes deverão se apresentar junto ao Presidente da CPL por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, **com firma reconhecida em cartório**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

**9.2.** As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**9.2.1.** O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do "Envelopenº 01 – Documentação de Habilitação" ou apresentada pelo novo representante em tempo



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ	
Fl. Nº _____	
Proc. Nº ____/____	
Rubrica _____	

hábil, quando for o caso.

**9.3.** As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

**9.3.1.** Na hipótese do item 9.3, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

**9.3.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 9.3 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

**9.3.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**9.3.4.** No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 9.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**9.3.5.** A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua Imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.** Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

**9.5.** A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**9.6.** Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 – Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

**9.7.** O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1.** No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de Menor Preço Global, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais Licitantes.

**10.3.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ

Fl. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**10.4.** A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.

**10.5.** Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

## 11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**11.1.** Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

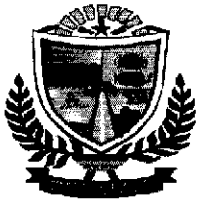
## 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**12.1.** O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, conforme execução e efetuado pela Tesouraria ou por outro setor específico da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Para pagamento, o Contratado deverá apresentar junto ao setor de protocolo a solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa de acordo com cada medição apresentada, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa, acompanhada das certidões negativas de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, o qual encaminhará para juntada ao processo de contratação e



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ
Fl. Nº _____
Proc. Nº ____/____
Rubrica _____

procedimento de pagamento.

b) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a realização da primeira medição, e da apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestada por servidor competente.

c) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subseqüente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, referente à data final do período de adimplemento.

**13.2.** A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no CNO - Cadastro Nacional de Obras.

**13.3** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

**13.4** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado nas letras "b e d" do item 13.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**13.5.** Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

**13.6.** Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses previstas em lei.

**13.7.** O setor de tesouraria da Câmara Municipal efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

#### **14. DOS ENCARGOS LEGAIS**

**14.1.** Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

#### **15. DO PRAZO RECURSAL**

**15.1.** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

#### **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** A execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

**16.2.** O Contrato entre a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá (MA) e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, consoante minuta do anexo IV.

**16.3.** A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis,



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ
Fl. Nº _____
Proc. Nº _____/____
Rubrica _____

contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.

**16.4.** Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.5.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**16.6.** O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/INADIPLEMENTO**

**17.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

**17.1.1-** Multa de:

**I** - 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**II** - 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido;

**III** - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**IV** - 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**17.2** - Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

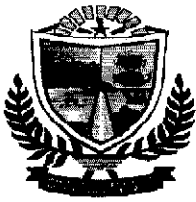
**17.3** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**17.4** - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a Beneficiária da Ata ou a CONTRATADA, obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, através do DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento sob pena de cobrança judicial;

**17.5** - Objetivando evitar o dano a esta Casa Legislativa, a Secretária poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

**17.6** - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**17.7** - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM. SANTA LUZIA DO PARUÁ
Fl. Nº _____
Proc. Nº _____/____
Rubrica _____

encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

**17.8** – A empresa que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

**17.9** - Outras sanções poderão ser estabelecidas na legislação pertinente.

### **18. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

**18.1.** A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados na obra ou serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

**18.2.** A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada, quando solicitado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados na obra ou serviços.

**18.3.** Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização da Câmara Municipal poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Contratante.

**18.4.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

**18.5.** As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

**18.6.** É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações, e qualquer



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ
Fl. Nº _____
Proc. Nº _____/_____
Rubrica _____

documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

**19.2.** Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

**19.3.** As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

**19.4.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

**19.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

**19.6.** O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

**19.7.** A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

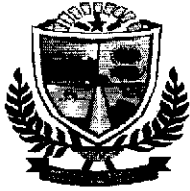
**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**19.9.** O senhor Presidente da Câmara Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar

Santa Luzia do Pará - MA, 28 de setembro de 2022.

Luís Paulo Araújo Barros  
Presidente/CPL





Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CMSANTA LUZIA DO PARUÁ	
Fl. Nº	_____
Proc. Nº	____/____
Rubrica	_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CPL

ANEXO I

(CARTA DE APRESENTAÇÃO) PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe à Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, preços infra discriminados para contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, objeto da Tomada de Preços nº 001/2022 - CPL:

- O preço da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

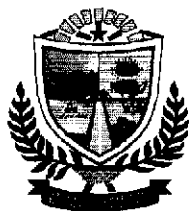
CM SANTA LUZIA DO PARUÁ	
Fl. Nº	_____
Proc. Nº	_____/____
Rubrica	_____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CPL**

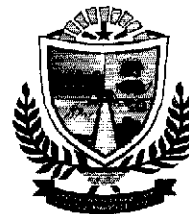
**ANEXO II**

**Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência**

O Projeto Básico possui as mesmas informações da Pasta Técnica. A pasta técnica parte integrante deste anexo, independente de transcrição neste ato convocatório, compreende os documentos relativos aos Projetos, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas-Desenhos, os quais estão disponíveis em arquivos magnéticos nos Departamentos de Licitações, situado à Av. Professor João Morais de Sousa, 713, CEP: 65.272-000 – Centro, Santa Luzia do Paruá – MA. Os arquivos magnéticos também poderão ser solicitados através do e-mail [camuslparua@gmail.com](mailto:camuslparua@gmail.com).



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL  
AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA  
CNPJ: 23.701.063/0001-70. CEP: 65.272-000. FONE: (98) 98405-5141



**REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -  
MA.**

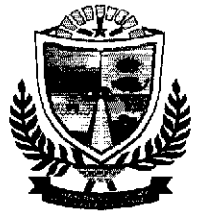
Projeto básico para reforma do prédio da  
câmara municipal de Santa Luzia do  
Paruá – MA.

Santa Luzia Do Paruá.

Setembro de 2022



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL  
AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
CNPJ: 23.701.063/0001-70. CEP: 65.272-000. FONE: (98) 98405-5141



**1 – APRESENTAÇÃO**

É obrigação do poder público cuidar do seu patrimônio, proporcionando melhor acomodação aos servidores, e conseqüentemente, melhor atendimento à comunidade. Com isso, se tornou necessário a reforma do prédio da câmara municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.

**2 – OBJETO**

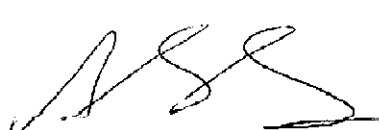
**TEM POR OBJETO O PRESENTE PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.**

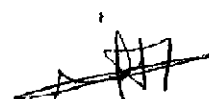
- Reforma do prédio da Câmara municipal – Área do prédio= 295,00 m<sup>2</sup>.

**3 – JUSTIFICATIVA**

Devido a necessidade da manutenção dos ambientes, foi solicitado a elaboração de projeto para reforma do prédio da câmara Municipal.

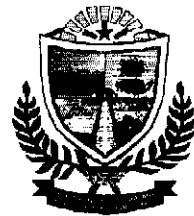
  
**Marcos Andre Oliveira Sousa**  
Engenheiro Civil  
CREA/RNP: 391948843-0







MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ CÂMARA MUNICIPAL  
AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
CNPJ: 23.701.063/0001-70. CEP: 65.272-000. FONE: (98) 98405-5141



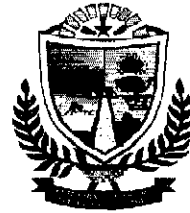
**MEMÓRIAL DESCRITIVO – REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.**

Santa Luzia Do Paruá – MA

Setembro de 2022



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL  
AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA  
CNPJ: 23.701.063/0001-70. CEP: 65.272-000. FONE: (98) 98405-5141




## 1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados na reforma do prédio da câmara municipal de Santa Luzia do Paruá com área total de reforma igual a 295,00 m<sup>2</sup>.

Qualquer dúvida, não só quanto à interpretação destas especificações, mas de qualquer outro documento, imediatamente deverá ser consultada a fiscalização.

Independentemente do que aqui é preceituado, a execução de todo e qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas oficiais em vigor para cada caso.

  
**Marcos André Oliveira Sousa**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA/RNP: 191548843-0**





MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL  
AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
CNPJ: 23.701.063/0001-70. CEP: 65.272-000. FONE: (98) 98405-5141



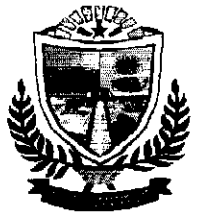
## 2. OBJETIVO

O objetivo deste é a reforma do prédio da Câmara municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.

  
**Marcos André Oliveira Sousa**  
Engenheiro Civil  
CREA/RNP: 191948843-0





### 3. ESPECIFICAÇÕES

#### ▪ SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de identificação da obra deve ser posicionada em local de fácil visualização e conforme medidas solicitadas em projeto.

#### ▪ DEMOLIÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES

A demolição e remoção devem ser executadas apenas as solicitadas no projeto básico e conforme não se danifiquem detalhes em estado bom de conservação.

A Impermeabilização das superfícies devem ser feitas somente as que estiverem solicitadas no projeto básico, obedecendo as especificações da composição de serviços.

#### ▪ COBERTURA

Os planos ou elementos de cobertura serão construídos de forma a garantir o rápido escoamento de águas pluviais, com vedação satisfatória.

As remoções devem ser feitas na quantidade solicitados na planilha base.

O telhamento deve ser feito com telha de fibrocimento na quantidade solicitada e obedecendo as especificações da planilha base.

#### ▪ FORRO

O forro deve ser em placas de gesso, obedecendo as especificações da planilha base e deve ser colocado na sala de reuniões e nos banheiros.

#### ▪ REVESTIMENTO CERÂMICO

O revestimento cerâmico deve ser executado conforme não apresente diferença de nível entre as placas.

O revestimento deve ser aplicado somente nas salas de reuniões, de arquivo e parte da cantina.

#### ▪ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas devem obedecer às normas técnicas vigentes no âmbito nacional.

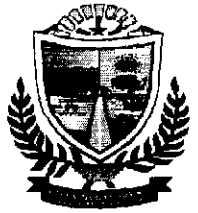
Os pontos elétricos devem ser colocados obedecendo nos ambientes conforme o projeto básico.

  
**Marcos André Oliveira Sousa**  
Engenheiro Civil  
CREA/RNP: 191948843-0





MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL  
AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA  
CNPJ: 23.701.063/0001-70. CEP: 65.272-000. FONE: (98) 98405-5141



- **CANALETA PLUVIAL**

A canaleta deve ser de concreto moldado in loco obedecendo as dimensões especificados na planilha base.

- **ESQUADRIAS**

As substituições de fechaduras, pintura de portas e colocação de alisar, deve ser feito apenas as solicitadas conforme o projeto básico.

- **PINTURA**

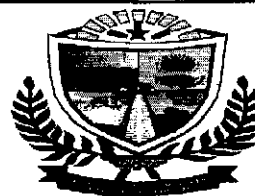
As superfícies a serem pintadas devem ser lixadas anteriormente para garantir a aderência do produto utilizado como acabamento e a uniformidade em sua absorção.

- **FACHADA - REVESTIMENTOS E PISO**

Os revestimentos e piso cerâmico da fachada devem obedecer às especificações da planilha base.

  
**Marcos André Oliveira Sousa**  
Engenheiro Civil  
CREA/RNP: 191948843-0

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL  
 AV. PROFESSOR JOÃO MORAIS DE SOUSA, 713, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
 CNPI: 23.701.063/0001-70. CEP: 65.272-000. FONE: (98) 98405-5141



OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 09/2022



REFERÊNCIA: SINAPI - 07/2022

BDI = 28,82%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

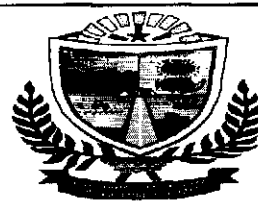
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	FONTE	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI			
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 1.650,96</b>		
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, M2 445,00 DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	R\$ 445,00	R\$ 573,25	R\$ 1.650,96	SINAPI	4813
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES</b>					<b>R\$ 36.519,07</b>		
2.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	256,90	R\$ 2,22	R\$ 2,86	R\$ 734,68	SINAPI	97631
2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	M2	256,90	R\$ 45,55	R\$ 58,68	R\$ 15.074,25	SINAPI	98556
2.3	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	256,90	R\$ 17,89	R\$ 23,05	R\$ 5.920,49	SINAPI	87871
2.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	256,90	R\$ 44,69	R\$ 57,57	R\$ 14.789,65	SINAPI	87775
<b>3</b>	<b>COBERTURA</b>					<b>R\$ 24.757,53</b>		
3.1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	138,50	R\$ 4,96	R\$ 6,39	R\$ 884,94	SINAPI	97650
3.2	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	138,50	R\$ 3,09	R\$ 3,98	R\$ 551,30	SINAPI	97649

  
**Marcos Andre Oliveira Sousa**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RNP: 191948843-0



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL  
 AV. PROFESSOR JOÃO MORAIS DE SOUSA, 713, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
 CNPJ: 23.701.063/0001-70. CEP: 65.272-000. FONE: (98) 98405-5141



OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 09/2022


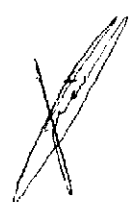
REFERÊNCIA: SINAPI - 07/2022

BDI = 28,82%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

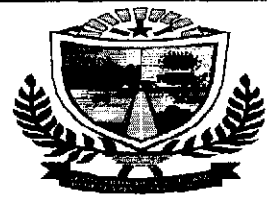
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	FONTE	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI			
3.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	138,50	R\$ 60,05	R\$ 77,36	R\$ 10.713,86	SINAPI	94207
3.4	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	20,00	R\$ 119,36	R\$ 153,76	R\$ 3.075,19	SINAPI	94451
3.5	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	138,50	R\$ 18,98	R\$ 24,45	R\$ 3.386,33	SINAPI	92544
3.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	65,00	R\$ 66,55	R\$ 85,73	R\$ 5.572,43	SINAPI	94227
3.7	TURO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	6,00	R\$ 45,13	R\$ 58,14	R\$ 348,82	SINAPI	89578
3.8	CURVAR 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4,00	R\$ 43,60	R\$ 56,17	R\$ 224,66	SINAPI	89539
4	<b>FORRO</b>					<b>R\$ 1.021,33</b>		
4.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	24,44	R\$ 32,44	R\$ 41,79	R\$ 1.021,33	SINAPI	96113
5	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO</b>					<b>R\$ 2.634,80</b>		
5.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	33,97	R\$ 60,21	R\$ 77,56	R\$ 2.634,80	SINAPI	87250

  
**Marcos Andre Oliveira Sousa**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RNP: 191948843-0



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL  
 AV. PROFESSOR JOÃO MORAIS DE SOUSA, 713, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
 CNPJ: 23.701.063/0001-70. CEP: 65.272-000. FONE: (98) 98405-5141



OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 09/2022

REFERÊNCIA: SINAPI - 07/2022

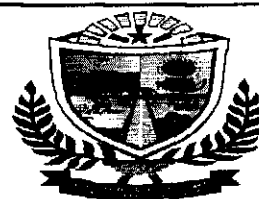
BDI = 28,82%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	FONTE	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI			
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 7.200,60		
6.1	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	43,00	R\$ 96,16	R\$ 123,87	R\$ 5.326,55	SINAPI	97583
6.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 36,59	R\$ 47,14	R\$ 94,27	SINAPI	92002
6.3	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 61,22	R\$ 78,86	R\$ 236,59	SINAPI	92012
6.4	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 26,69	R\$ 34,38	R\$ 103,15	SINAPI	91996
6.5	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	4,00	R\$ 47,40	R\$ 61,06	R\$ 244,24	SINAPI	98307
6.6	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25,00	R\$ 21,59	R\$ 27,81	R\$ 695,91	SINAPI	93009
6.7	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 21,30	R\$ 27,44	R\$ 54,88	SINAPI	93020
6.8	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 22,79	R\$ 29,36	R\$ 58,72	SINAPI	91953
6.9	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	R\$ 100,11	R\$ 128,96	R\$ 386,89	SINAPI	97590
7	CANALETA PLUVIAL					R\$ 1.509,45		
7.1	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M). AF_08/2021	M	25,00	R\$ 46,87	R\$ 60,38	R\$ 1.509,45	SINAPI	102995

**Marcos André Oliveira Sousa**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RNP: 191948843-0

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL  
 AV. PROFESSOR JOÃO MORAIS DE SOUSA, 713, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
 CNPJ: 23.701.063/0001-70. CEP: 65.272-000. FONE: (98) 98405-5141



OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

LOCAL: SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 09/2022

REFERÊNCIA: SINAPI - 07/2022

BDI = 28,82%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	FONTE	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI			
<b>8</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 2.022,78</b>		
8.1	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	CJ	9,00	R\$ 86,78	R\$ 111,79	R\$ 1.006,11	SINAPI	43610
8.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	26,46	R\$ 14,06	R\$ 18,11	R\$ 479,25	SINAPI	102215
8.3	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	44,10	R\$ 9,46	R\$ 12,19	R\$ 537,42	SINAPI	100659
<b>9</b>	<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 17.824,74</b>		
9.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	431,10	R\$ 12,30	R\$ 15,84	R\$ 6.830,72	SINAPI	88497
9.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	560,00	R\$ 2,19	R\$ 2,82	R\$ 1.579,85	SINAPI	88485
9.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	560,00	R\$ 13,05	R\$ 16,81	R\$ 9.414,17	SINAPI	88489
<b>10</b>	<b>FACHADA - REVESTIMENTOS E PISO</b>					<b>R\$ 14.790,42</b>		
10.1	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	26,45	R\$ 73,47	R\$ 94,64	R\$ 2.503,34	SINAPI	92399
10.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	6,65	R\$ 63,11	R\$ 81,30	R\$ 540,63	SINAPI	87269
10.3	PLACA ACM	M2	18,00	R\$ 380,00	R\$ 489,52	R\$ 8.811,29	INSUMO	PRÓPRIO
10.4	PAINEL RIPADO	M2	4,90	R\$ 465,00	R\$ 599,01	R\$ 2.935,16	INSUMO	PRÓPRIO
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 109.931,68</b>		

Marcos André Oliveira Sousa  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RNP: 191948443-0

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*




MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ - CÂMARA MUNICIPAL  
AV. PROFESSOR JOÃO MORAIS DE SOUSA, 713, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARÁ - MA  
CNPJ: 23.701.063/0001-70. CEP: 65.272-000. FONE: (98) 98405-5141



OBJETO	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ - MA						
PROPONENTE	MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ - CÂMARA MUNICIPAL						
DATA	setembro-22						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ETAPA	DESCRIÇÃO	PESO	30 Dias	60 Dias	90 DIAS	120 DIAS	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,50%	R\$ 1.650,96				R\$ 1.650,96
2	DEMOLIÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES	33,22%	R\$ 27.389,30	R\$ 9.120,77			R\$ 36.519,07
3	COBERTURA	22,52%		R\$ 11.140,89	R\$ 13.616,64		R\$ 24.757,53
4	FORRO	0,93%		R\$ 1.021,33			R\$ 1.021,33
5	REVESTIMENTO CERÂMICO	2,40%		R\$ 2.634,80			R\$ 2.634,80
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,55%			R\$ 7.200,60		R\$ 7.200,60
7	CANALETA PLUVIAL	1,37%				R\$ 1.509,45	R\$ 1.509,45
8	ESQUADRIAS	1,84%				R\$ 2.022,78	R\$ 2.022,78
9	PINTURA	16,21%				R\$ 17.824,74	R\$ 17.824,74
10	FACHADA - REVESTIMENTOS E PISO	13,45%			R\$ 7.395,21	R\$ 7.395,21	R\$ 14.790,42
TOTAL		100%	26,42%	21,77%	25,66%	26,15%	R\$ 109.931,68

  
**Marcos André Oliveira Sousa**  
Engenheiro Civil  
CREA/RNP: 191948843-0





**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI**

Nº do Contrato de Repasse:	
Proponente:	MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL
Empreendimento:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
Tipo de Obra:	Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	100%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	SIM

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	1º Quartil	MÉDIA	3º Quartil	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Riscos	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	4,50	4,50	4,50	4,50
<b>LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO</b>	<b>26,58</b>	<b>28,45</b>	<b>31,48</b>	<b>28,82</b>
<b>LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO</b>	<b>20,34</b>	<b>22,12</b>	<b>25,00</b>	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI:

BDI s/ desoneração:

22,47

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;


DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

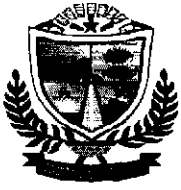
L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Com Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

  
 Profissional: MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA  
 CREA/RNP: 191948843-0

Resp. Tomador:

Cargo:



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL  
AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
CNPJ: 23.701.063/0001-70. CEP: 65.272-000. FONE: (98) 98405-5141



PROPONENTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

MUNICÍPIO: SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

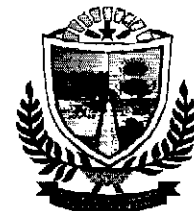
DESCRIMINAÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
	%	%
<b>GRUPO A</b>		
A-1 - INSS	0,00	0,00
A-2 - SESI	1,50	1,50
A-3 - SENAI	1,00	1,00
A-4 - INCRA	0,20	0,20
A-5 - SEBRAE	0,60	0,60
A-6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7 - SEG. ACID. TRABALHO	3,00	3,00
A-8 - F.G.T.S.	8,00	8,00
A-9 - SECONCI	0,00	0,00
<b>A - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
B-1 - REPOUSO SEM. REMUNERADO	17,91	0,00
B-2 - FERIADOS	3,96	0,00
B-3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B-4 - 13º SALÁRIO	10,87	8,33
B-5 - LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B-6 - FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B-7 - DIAS DE CHUVA	1,62	0,00
B-8 - AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B-9 - FÉRIAS GOZADAS	9,29	7,13
B-10 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>45,51</b>	<b>16,88</b>
<b>GRUPO C</b>		
C-1 - AVISO PREVIO INDENIZADO	6,13	4,70
C-2 - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,32	0,25
C-3 - FÉRIAS INDENIZADAS	4,81	3,69
C-4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21	4,00
C-5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52	0,40
<b>C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>16,99</b>	<b>13,04</b>
<b>GRUPO D</b>		
D-1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,65	2,84
D-2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,54	0,42
<b>D - TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,19</b>	<b>3,26</b>
<b>GRUPO E</b>		
E -	0,00	0,00
<b>E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL (%)</b>	<b>87,49</b>	<b>49,98</b>

  
**Marcos Andre Oliveira Sousa**  
Engenheiro Civil  
CREA/RNº: 191948843-0



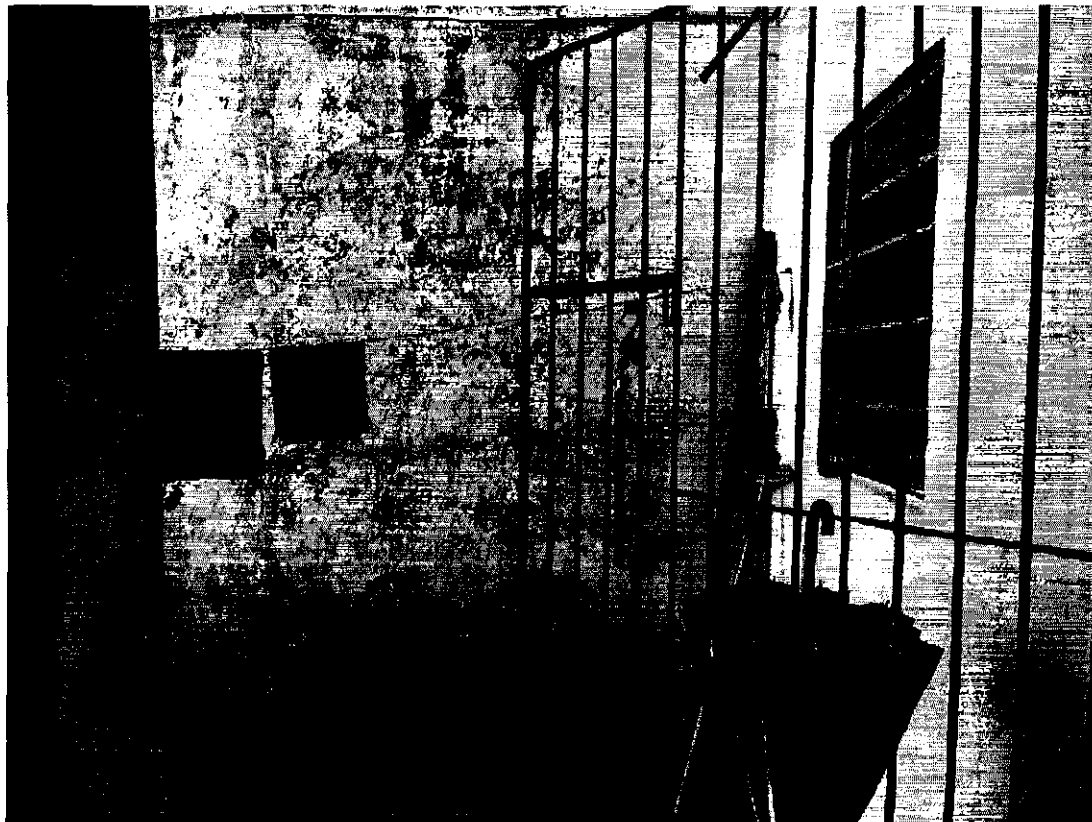


MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL  
AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA  
CNPJ: 23.701.063/0001-70. CEP: 65.272-000. FONE: (98) 98405-5141



• RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 01



Fonte: Próprio Autor, 2022.

  
**Marcos André Oliveira Sousa**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA/RNP: 191948843-0**





MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL  
AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA  
CNPJ: 23.701.063/0001-70. CEP: 65.272-000. FONE: (98) 98405-5141

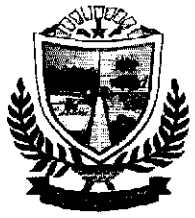
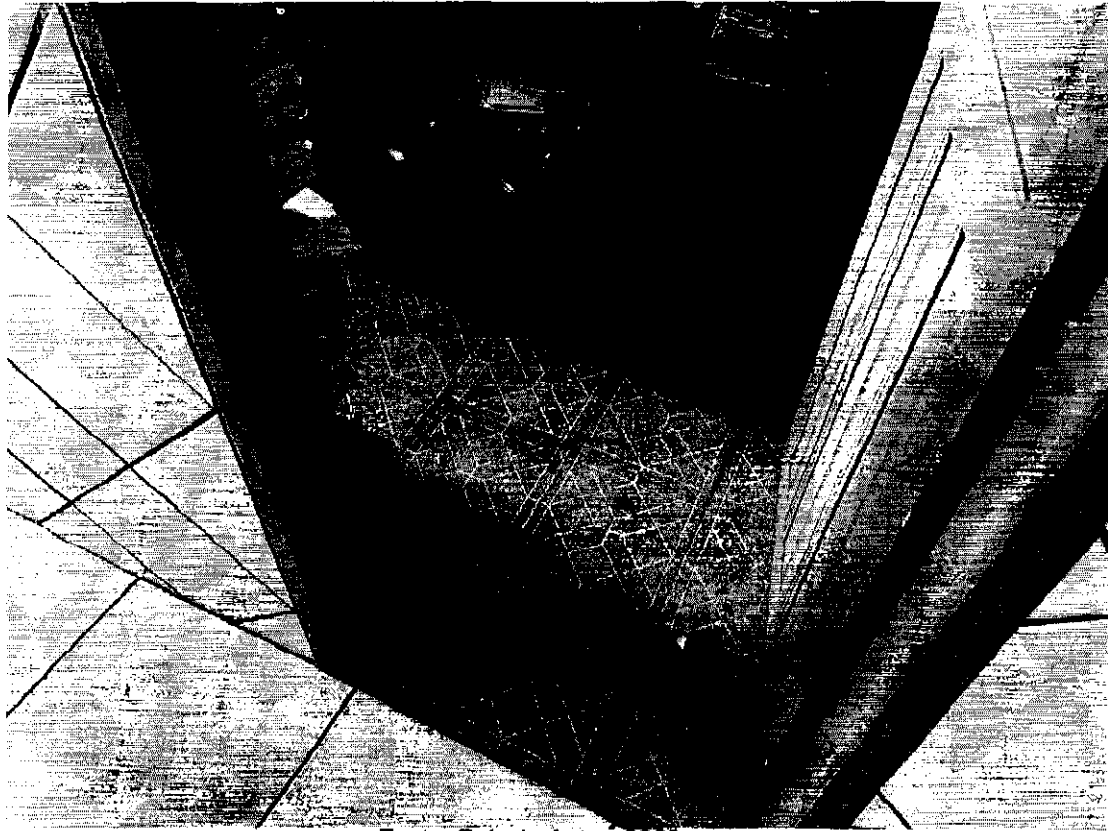
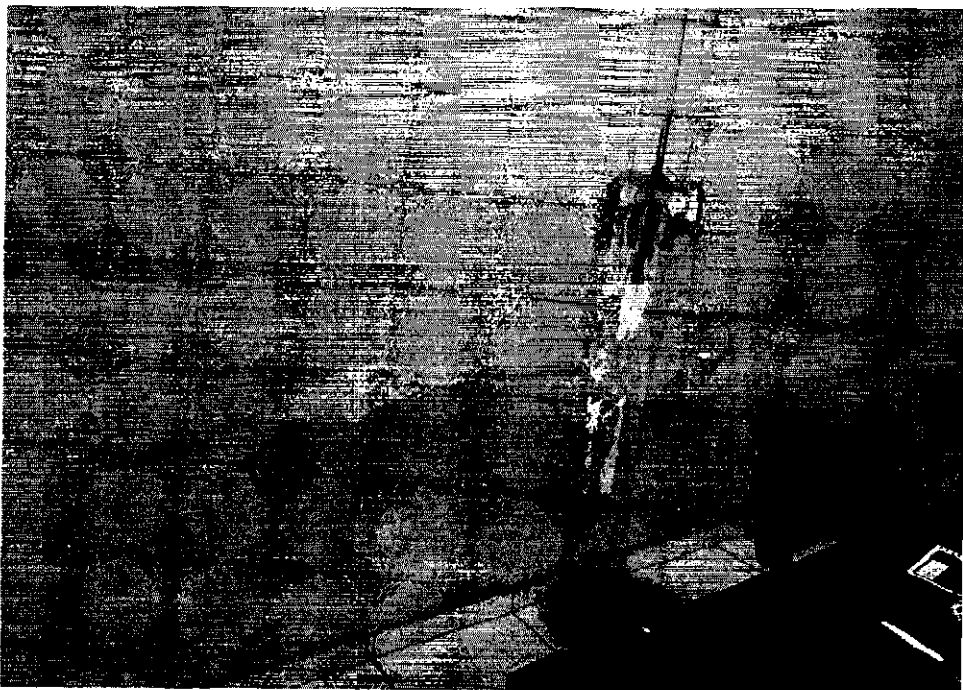


Foto 02





Fonte: Próprio Autor, 2022.

Foto 03



Fonte: Próprio Autor, 2022.

  
**Marcos André Oliveira Sousa**  
Engenheiro Civil  
CREA/RNP: 191948843-0



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL  
AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA  
CNPJ: 23.701.063/0001-70. CEP: 65.272-000. FONE: (98) 98405-5141

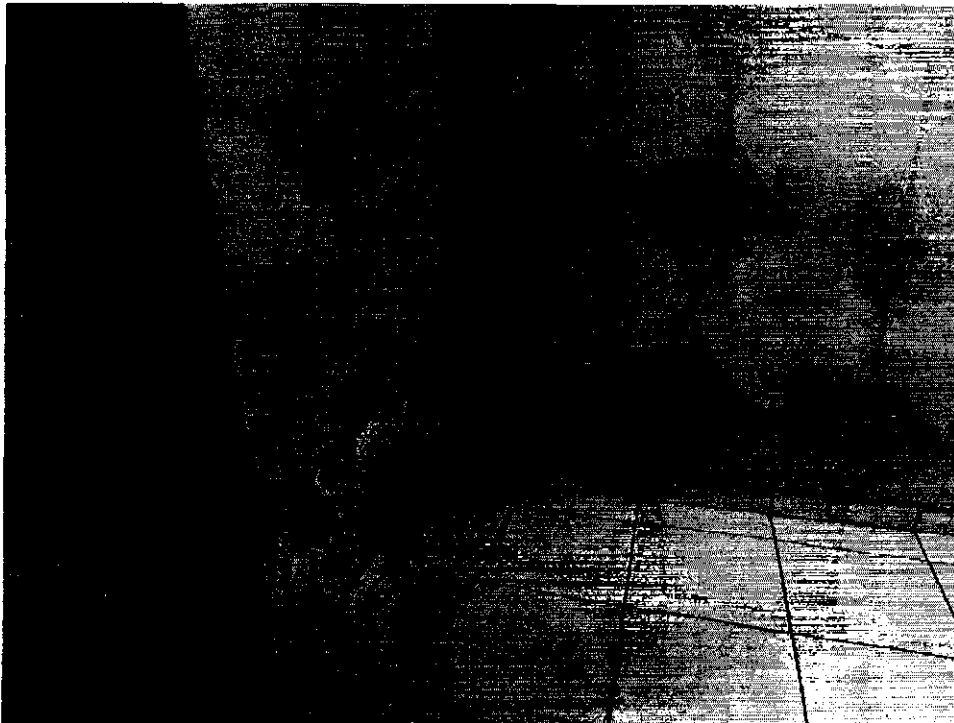


Foto 04



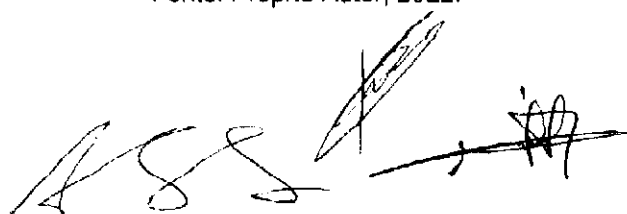
Fonte: Próprio Autor, 2022.

Foto 05



Fonte: Próprio Autor, 2022.

  
**Marcos Andre Oliveira Sousa**  
Engenheiro Civil  
CREA/RNP: 191948843-0





MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL  
AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
CNPJ: 23.701.063/0001-70. CEP: 65.272-000. FONE: (98) 98405-5141

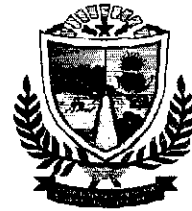
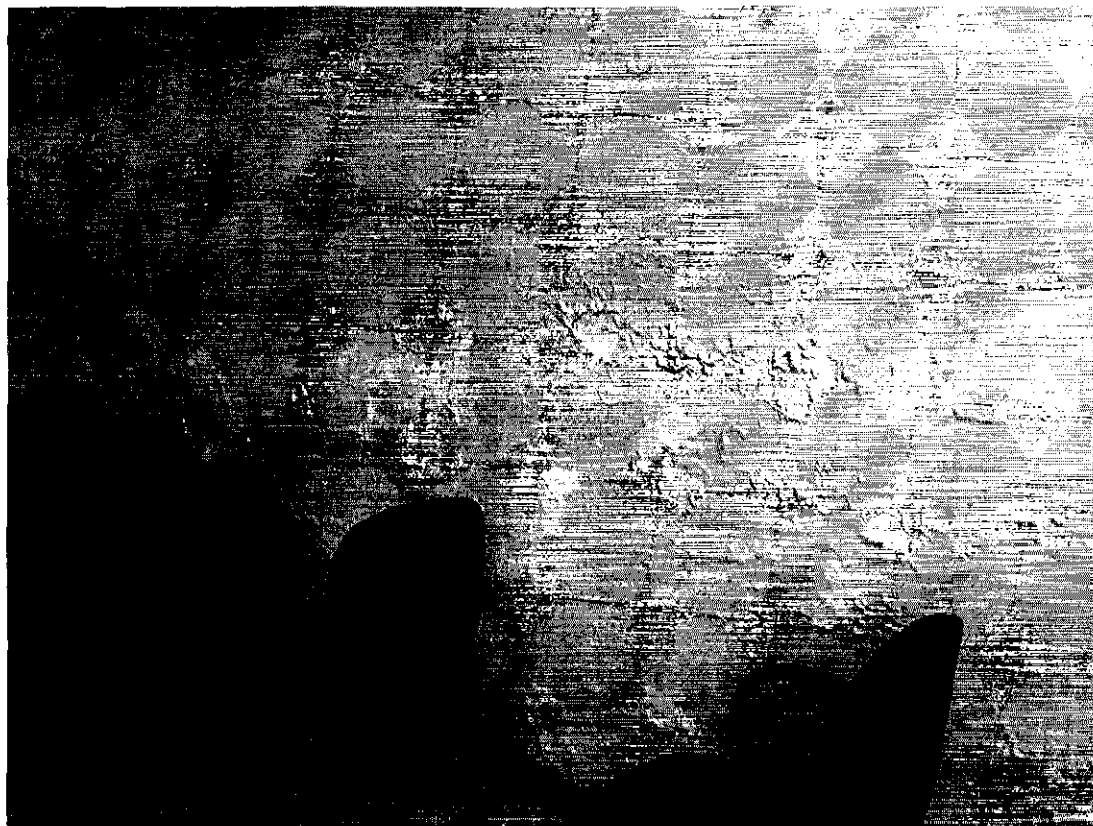
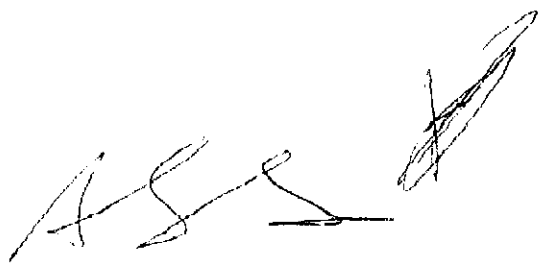
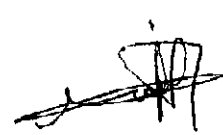


Foto 06



Fonte: Próprio Autor, 2022.

  
**Marcos André Oliveira Sousa**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA/RNP: 191948843-D**



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL  
AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA  
CNPJ: 23.701.063/0001-70. CEP: 65.272-000. FONE: (98) 98405-5141

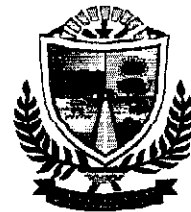
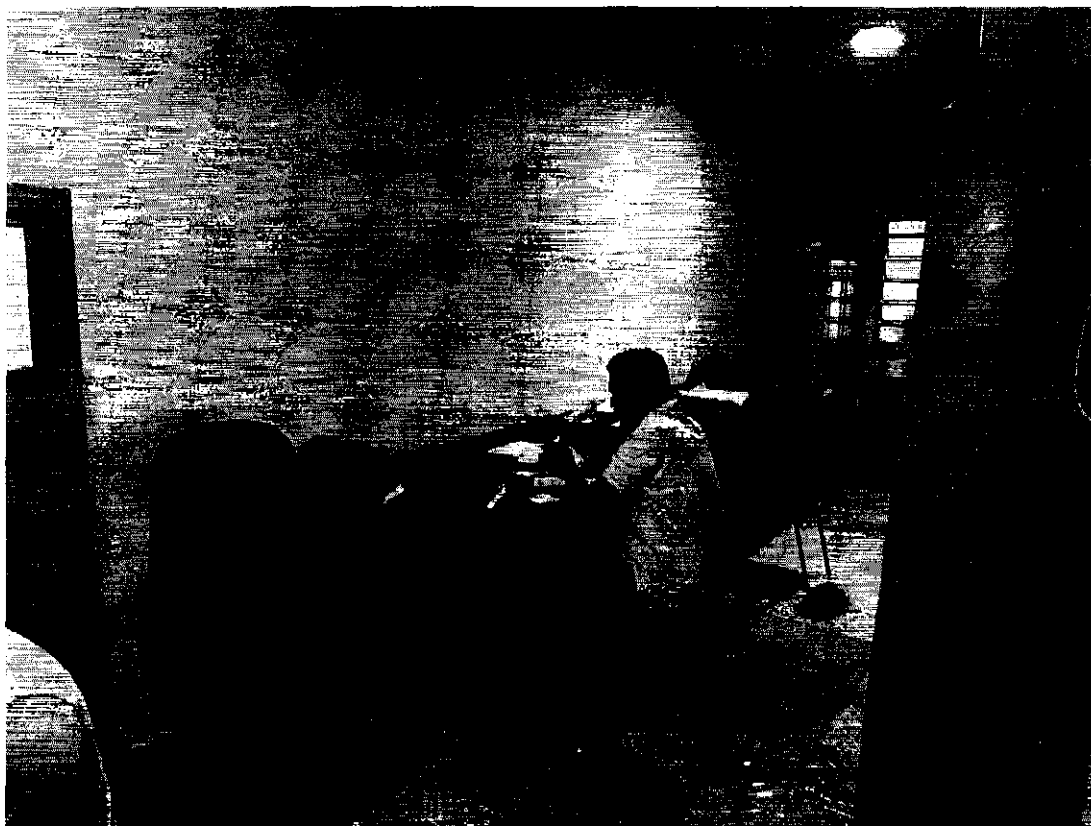
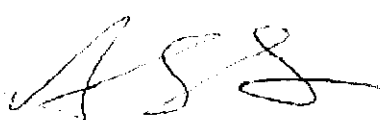



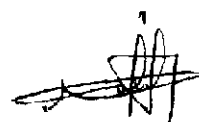
Foto 07

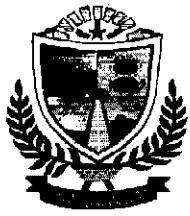


Fonte: Próprio Autor, 2022.

  
**Marcos Andre Oliveira Sousa**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA/RNP: 191948843-0**





MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CÂMARA MUNICIPAL  
AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
CNPJ: 23.701.063/0001-70. CEP: 65.272-000. FONE: (98) 98405-5141

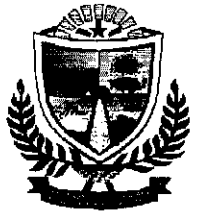
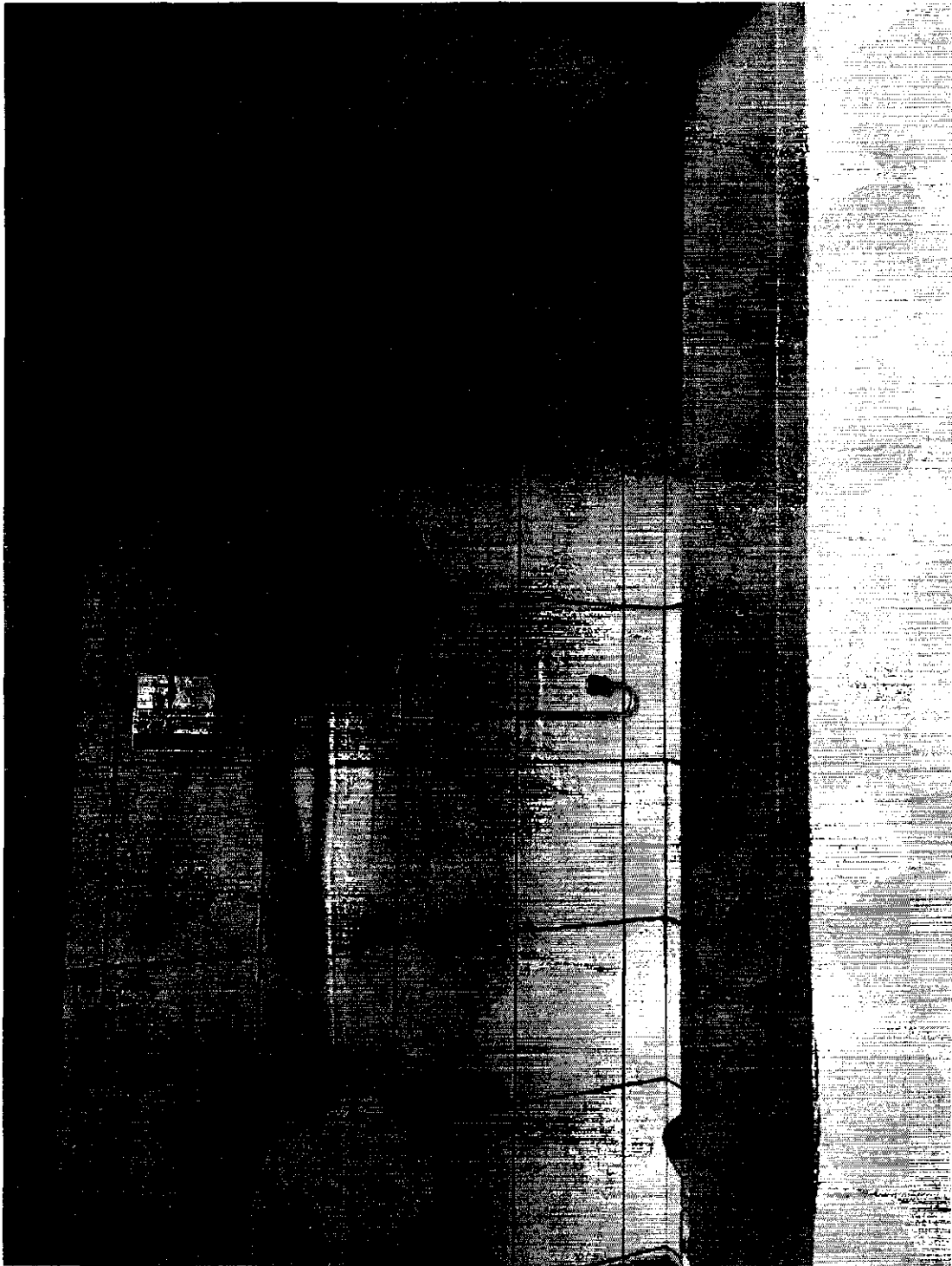



Foto 08



Fonte: Próprio Autor, 2022.

  
**Marcos André Oliveira Sousa**  
Engenheiro Civil  
CREA/RNP: 291948843-0




Tabela de Portas

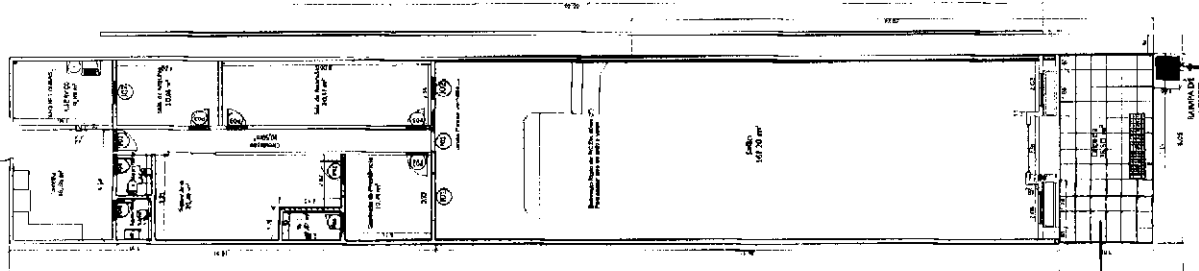
Nome	Qtd	Dimensões	Referência
	2	2,10 x 2,10 m	REFORMA
	2	0,75 x 2,10 m	REFORMA
	2	0,75 x 2,10 m	REFORMA
	2	2,10 x 2,10 m	REFORMA
	2	2,10 x 2,10 m	REFORMA

SUBSTITUIÇÃO DOS VÍNCOS, TORNAR NOVO E ADICIONAR DE UM AÇO

Tabela de Janelas

Nome	Qtd	Dimensões	Referência
	2	0,75 x 2,10 m	REFORMA
	2	0,75 x 2,10 m	REFORMA
	2	2,10 x 2,10 m	REFORMA

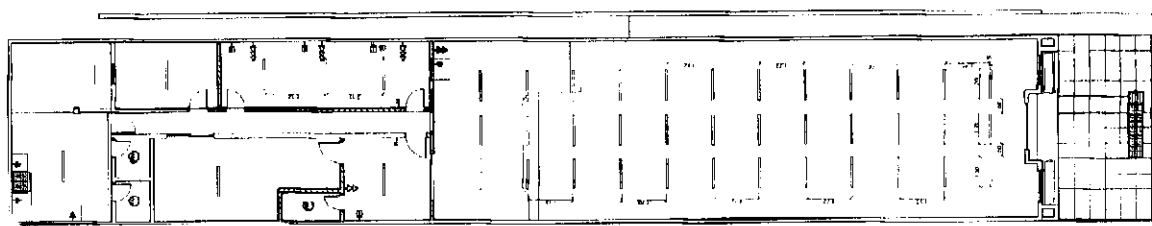
Demolição de Janela



① PLANTA BAIXA  
1:100

LEGENDA DE SÍMBOLOS ELÉTRICOS

□	Termino Mesa 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.
---	--



② Planta De Instalações Elétricas  
1:100



Prefeitura Municipal

Santa Luzia do Paruá

ENDEREÇO:

Av. Prof. João Moraes de Sousa, 713, Centro, CEP: 65.272-000 -  
Santa Luzia do Paruá - MA.

PROPRIETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.

Projeto: PLANTA BAIXA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

NÚMERO DA FOLHA: 01  
DATA: 05/09/2022

AA-01

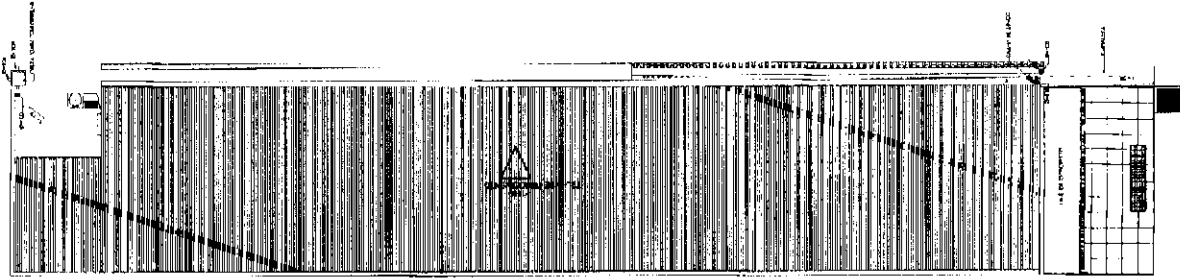
ESCALA:  
/100

Responsável Técnico:

M. A. C. S.  
MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA  
Engenheiro Civil  
CREA/RN: 19134-8893-0

LEGENDA

	CÂMARA DE COBERTURA
	TUBULAÇÃO DE PVC DA CALHA QUE DRENARÁ A CANALETA
	TUBO DE DRENA



CÂMARA MUNICIPAL

CALHA DE ZINCO

TUBULAÇÃO DE PVC

CANALETA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA PLUVIAL  $i = 2\%$

**4** DETALHE DRENAGEM

1:25

**3** PLANTA DE COBERTURA

1:50



Prefeitura Municipal

**Santa Luzia do Paruá**

ENDEREÇO:

Av. Prof. João Morais de Sousa, 713, Centro, CEP: 65.272-000 - Santa Luzia do Paruá - MA.

PROPRIETÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.

PROJETO PLANTA DE COBERTURA E DETALHE

NÚMERO DO PROJETO: 02  
DATA: 19/04/2022

ESCALA: A4-02

ESCALA: COMO INDICADO

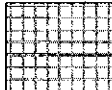
Responsável Técnico

*M. A. O. S.*

Nome: André Oliveira Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA/RP 9928843-0

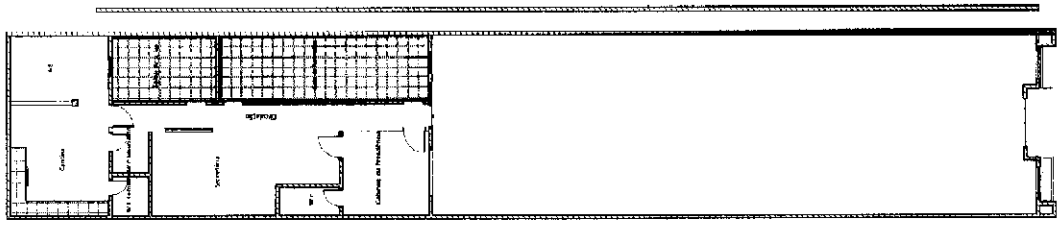


LEGENDA DE PISO



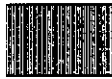
PISO CERÂMICO BRANCO 40x40

CON INCLUSÃO DO PISO DE MÁRMAR  
COM A QUADRA DA COZINHA, COMO VITE  
NA SALA DE APOIO, NA SALA DE  
REUNIÃO E PARTE DA CANTINA.



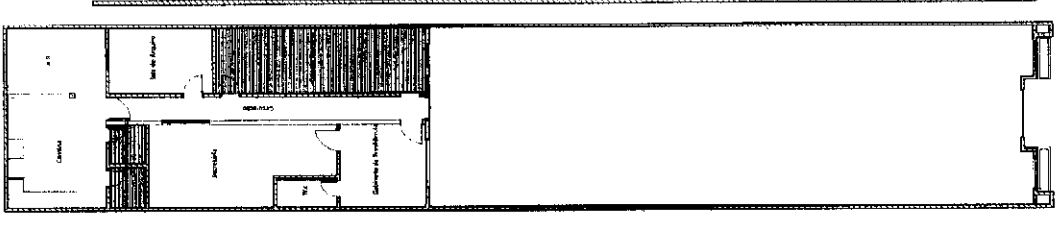
⑤ PLANTA DE PISO CERÂMICO  
1/100

LEGENDA DE FORRO



FORRO DE GESSO

REVESTIMENTO EM PLACAS DE  
GESSO 60x60x12,5 CM  
ALTO DA LAJE 2,10m DO PISO ACABADO



⑥ PLANTA DE FORRO  
1/100



Prefeitura Municipal

**Santa Luzia do Paruá**

ENDEREÇO:

Av. Prof. João Moraes de Sousa, 713, Centro, CEP: 65.272-000 -  
Santa Luzia do Paruá – MA.

PROPRIETÁRIO:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.**

Responsável Técnico:

**M. A. O. S.**  
Márcio André Oliveira Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN: 01924843-0

Projeto: PLANTA DE PISO CERÂMICO E FORRO

NÚMERO DA PROJ.: 03  
DATA: 15/09/2022

ESCALA: A4-03

ESCALA: 1/100

LEGENDA IMPERMEABILIZAÇÃO - PAVIMENTO

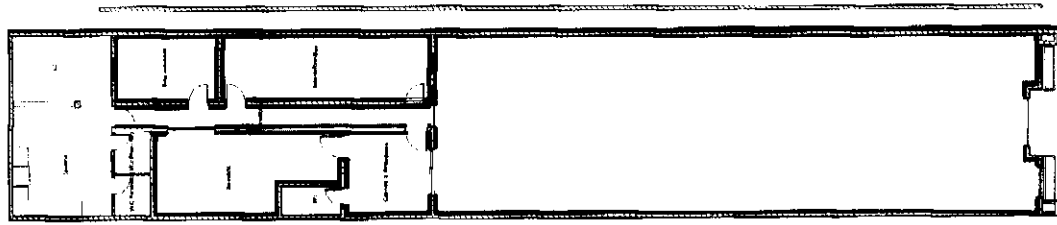
ALVENARIA

IMPERIO COM ADITIVO DE ALTO DEBARRILHO

USINA MASSA POLIMERICA IMPERMEAVEL

PRECISO

APLICAR ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEAVEL EM QUANTIDADE DE 1,5 CM SOBRE O PAVIMENTO DO TISS ACABADO



7 PLANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO



Prefeitura Municipal

**Santa Luzia do Paruá**

ENDEREÇO:

Av. Prof. João Morais de Sousa, 713, Centro, CEP: 65.272-000 - Santa Luzia do Paruá - MA.

PROPRIETÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.

Projeto PLANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO

NÚMERO DO PROJETO: 04

DATA: 15/09/2022

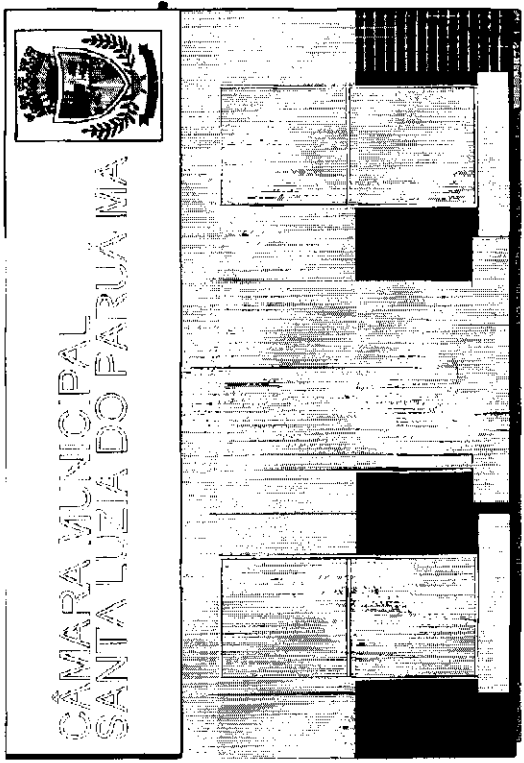
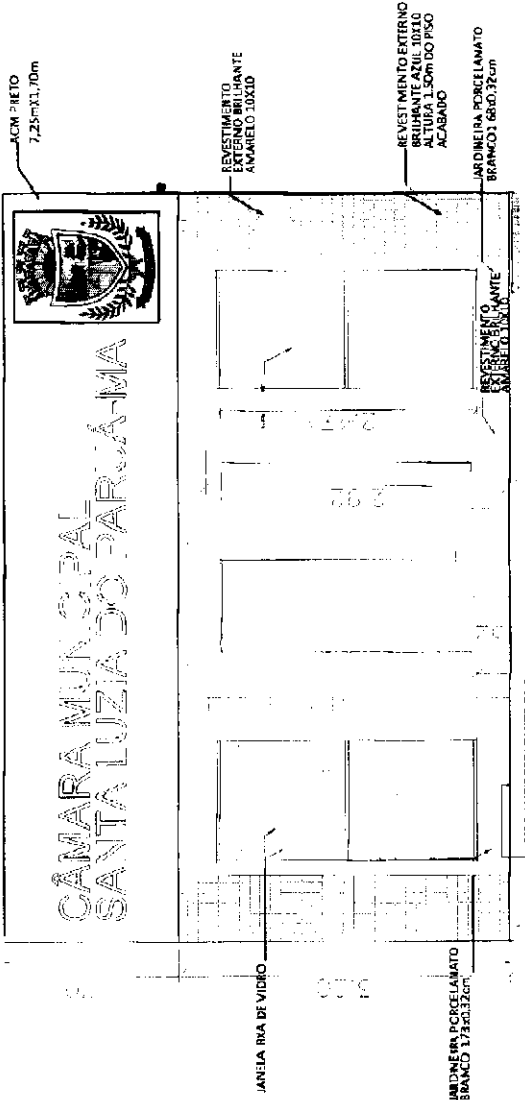
ESCALA: A4-04

ESCALA: 1/100

Responsável Técnico

M. A. O. S. S.  
 Marcos André Oliveira Sousa  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RN: 19194884-0

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



**FACHADA FRONTAL**  
1:25

8

**ENDEREÇO:**  
Av. Prof. João Morais de Sousa, 713, Centro, CEP: 65.272-000 – Santa Luzia Do Paruá – MA

**PROPRIETÁRIO:**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.

Projeto:	FACHADA FRONTAL
NUMERO DA FOLHA:	05
DATA:	15/09/2022
ESCALA:	A4-05 1/25

**Responsável Técnico:**  
M. A. U. S.  
MARCOS AUGUSTO OLIVEIRA SOUSA  
Engenheiro Civil  
CEA: RNP: 191275842-0



**Prefeitura Municipal**  
**Santa Luzia do Paruá**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20220569172

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1919488430

Registro: 118301MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - CAMARA MUNICIPAL

AVENIDA PROFESSOR JOÃO MORAIS DE SOUSA

Complemento:

Cidade: SANTA LUZIA DO PARUÁ

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 23.701.063/0001-70

Nº: 713

CEP: 65272000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 4.600,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipu de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

**3. Dados da Obra/Serviço**

AVENIDA PROFESSOR JOÃO MORAIS DE SOUSA

Complemento:

Cidade: SANTA LUZIA DO PARUÁ

Data de Início: 26/08/2022

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - CAMARA MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 713

CEP: 65272000

Previsão de término: 19/09/2022

Coordenadas Geográficas: -2.544747, -45.775604

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 23.701.063/0001-70

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

295,00

m²

295,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*M. A. Oliveira Sousa*

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA - CPF: 001.413.123-37

Local

data

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ:  
23.701.063/0001-70

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 20/09/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8304165991

**Marcos André Oliveira Sousa**  
Engenheiro Civil  
CREA/RNP: 191948843-0

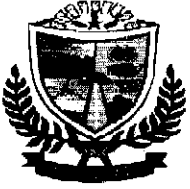
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sifac.com.br/publico/>, com a chave: 27695  
Impresso em: 20/09/2022 às 10:46:36 por: ,ip: 45.167.141.256

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Estado do  
Maranhão





Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ
Fl. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CPL

**ANEXO III (MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida,  
podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia  
expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao  
desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
**(Com firma reconhecida em cartório)**



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ n.º 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ
Fl. Nº _____
Proc. Nº ____/____
Rubrica _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CPL

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2022, de um lado, o **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, CNPJ sob o nº 23.701.063/0001-70, situada na Avenida Professor João Morais de Sousa, Nº 712, CEP: 65.272-000, Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, por seu Presidente, o Sr. Felipe Sousa Ferraz, Brasileiro, Solteiro, Agente Político, residente à Rua Duque de Caxias, nº 79, Centro, nesta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, portador do RG n.º 030392782005-3 e do CPF/MF n.º 034.257.213-05, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 00/2022, Tomada de Preços nº 001/2022 e Termo de Referência**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 001/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O objeto deste Contrato terá como Regime de Execução empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

a) Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 001/2022 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ
Fl. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao CNO – Cadastro Nacional de Obras.
- n) Aceitar todas as condições estabelecidas no item 10 do termo de referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

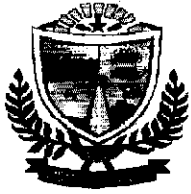
- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor \_\_\_\_\_, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, conforme execução e efetuado pela Tesouraria ou por outro setor específico da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, de acordo com os seguintes procedimentos:



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ	
Fl. Nº _____	
Proc. Nº _____/____	
rubrica _____	

- a) Para pagamento, o Contratado deverá apresentar junto ao setor de protocolo a solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa de acordo com cada medição apresentada, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa, acompanhada das certidões negativas de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, o qual encaminhará para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.
- b) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a realização da primeira medição, e da apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestada por servidor competente.
- c) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.
- d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Câmara Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, referente à data final do período de adimplemento.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi registrada no CNO – Cadastro Nacional de Obras.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado nas letras “b e d” do item 13.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### SUBCLÁUSULA QUINTA

Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

#### SUBCLÁUSULA SEXTA

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos





Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ
Fl. Nº _____
Proc. Nº _____/_____
Rubrica _____

eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses previstas em lei.

#### **SUBCLÁUSULA SÉTIMA**

O setor de tesouraria da Câmara Municipal efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 10 (Dez) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

Unidade – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

01.031.01.031.0001.1001.0000 – Construção, reforma e ampliação do prédio do legislativo Municipal.



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ	
Fl. Nº	_____
Proc. Nº	____/____
Rubrica	_____

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

#### 1.1- Multa de:

I – 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II – 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

2 – Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

3 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

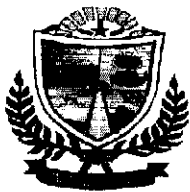
4 - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a Beneficiária da Ata ou a CONTRATADA, obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, através do DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento sob pena de cobrança judicial;

5 - Objetivando evitar o dano a esta Casa Legislativa, a Secretária poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

6 – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

7 – A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

8 – A empresa que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM.SANTA LUZIA DO PARUÁ	
Fl. Nº	_____
Proc. Nº	_____/____
Rubrica	_____

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

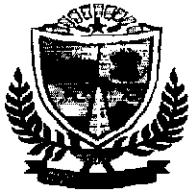
9- Outras sanções poderão ser estabelecidas na legislação pertinente.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

1) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão ou execução do contrato.



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ
Fl. Nº _____
Proc. Nº ____/____
Rubrica _____

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Santa Luzia do Paruá – MA, comarca da qual a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Luzia do Paruá/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

**FELIPE SOUSA FERRAZ**  
CPF n.º 034.257.213-05  
**PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

---

CPF:

TESTEMUNHA:

---

CPF



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ n.º 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ
Fl. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CPL

ANEXO V  
(MODELO)

DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade den.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Data \_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).

ASS



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ	
Fl. Nº	_____
Proc. Nº	_____/____
Rubrica	_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CPL

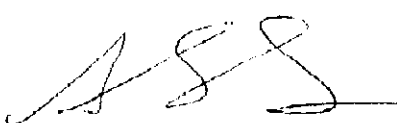

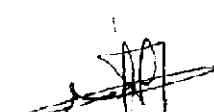
ANEXO VI  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **Tomada de Preços nº 001/2022 - CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data:

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ
Fl. Nº _____
Proc. Nº _____ / _____
Rubrica _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CPL

ANEXO VII

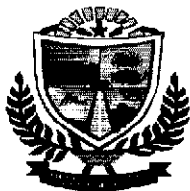
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santa Luzia do Pará - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CM SANTA LUZIA DO PARUÁ	
Fl. Nº _____	
Proc. Nº _____/____	
Rubrica _____	

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Obs: Este Anexo é somente para a empresa declarada vencedora do certame e na data da contratação, podendo ser utilizado este modelo ou declaração formal.

À

Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Abertura: 18 DE OUTUBRO DE 2022, às 10:30hs.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO CREA/CAU	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração  
Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Carimbo e Assinatura

**OBS.:** Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.